



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS**

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá  
Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590  
Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

**ANÁLISE DE PAPC**

1. DADOS DO RELATÓRIO			
<b>PAPC nº:</b>	16/2020	<b>Licitação:</b>	Pregão 05/2019
<b>Processo nº:</b>	23479.-14621/2020-10	<b>Contrato:</b>	ARP nº 03/2019
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Papel (A4, A3, OFÍCIO E SWELL) para atender as Unidades Administrativas e Acadêmicas da Unifesspa.		
<b>Empresa:</b>	K S B da Silva Informática	<b>CNPJ:</b>	26.757.046/0001-43
<b>Gestor:</b>	WALYSON DE LIMA DOS REIS	<b>Portaria:</b>	0995/2019
<b>Valor:</b>	R\$ 57.707,83 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e oitenta e três centavos)		
2. OCORRÊNCIAS			
<b>Data / Período:</b>	06/01/2020 a 23/10/2020		
<b>Descrição da ocorrência</b>	<b>Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li><b>Inexecução Total do objeto contratado.</b> Objeto empenhado não foi entregue, mesmo após diversas cobranças e tentativas de acordo.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Lei 8.666/1993;</li><li>Lei nº 10.520/2002;</li><li>Cláusula “18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada” do Edital nº 05/2019;</li><li>Itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6 do Termo de Referência.</li></ul>		
<b>Valor apurado sobre a parte não executada:</b>	R\$ 40.605,49 (Quarenta mil, seiscentos e cinco reais e Quarenta e nove centavos)		
3. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE			
REQUISITO	SIM / NÃO	ORDEM	OBSERVAÇÃO
Consta no processo a requisição de abertura de PAPC devidamente preenchida?	SIM	#02	
Constam no processo cópias do contrato / ARP / empenho / ordem de serviço ou instrumento congêneres vinculante ao fornecedor? Constam ainda demais documentações pertinentes a subsidiar a análise do procedimento?	SIM	#04	
As ocorrências relatadas foram devidamente documentadas ou registradas de modo que possam ser comprovadas de maneira inequívoca?	SIM	#06 A #17	
Constam no processo comprovantes de notificações realizadas pelo gestor	SIM	#09 A #17	Ofício nº04/2020– 10/02/2020 Ofício nº07/2020- 19/02/2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS**

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá

Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590

Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

ao fornecedor, com comprovante de recebimento, acerca das ocorrências em questão solicitando providências para saneamento? O gestor notificou a empresa sobre a possibilidade de abertura de procedimento administrativo de penalização?			E-mail encaminhado pelo fornecedor em 18/02/2020
Constam no processo as respostas do fornecedor as notificações do gestor?	SIM	#11	E-mail encaminhado pelo fornecedor em 18/02/2020
Foram tomadas providências pelo fornecedor para atenuar ou eliminar as ocorrências relatadas? As providências foram efetivas em reduzir ou eliminar os problemas relatados?	NÃO	-	Empresa não se manifestou após a prorrogação do prazo concedido.
Houve notificação do fornecedor para apresentação de defesa prévia, com comprovante de recebimento?	SIM	#17	Ofício nº 05/2021 –25/01/2021

#### 4. ALEGAÇÕES DA CONTRATADA

Em resposta ao Ofício nº004/2020/DIALP/PROAD-Unifesspa de 10/02/2020 (ordem #10), encaminhado pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, a empresa K S B DA SILVA INFORMATICA em 18/02/2020 (ordem #11) apresentou a justificativa de que estava com dificuldade para entregar objeto licitado devido ao “contrato com o fornecedor que não aceitou fornecer o produto (papeis) nas condições licitadas e isso inviabilizou o fornecimento”, assim sendo, solicitou “dilatação do prazo”.

Diante do exposto, solicitou prorrogação de prazo, o qual foi concedido primeiramente por meio do e-mail (ordem #12) e pelo Ofício nº007/2020/DIALP/PROAD-Unifesspa enviado à empresa (ordem #13).

Da mesma forma, a empresa não se manifestou após notificação de defesa prévia encaminhada pela CPAO (ordem#17).

#### 5. ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre-nos destacar as cláusulas contratuais estabelecidas no Edital do Pregão 05/02019, principalmente no que se refere a:

##### “6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS**

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá  
Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590  
Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.”

**“12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS**

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá  
Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590  
Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. ”

De acordo com o Gestor da Ata, a empresa não cumpriu a execução do objeto( ordem #02, #10 e #13), considerando que foram esgotadas todas as possibilidades de acordos com a empresa e, levando em conta os prejuízos causados pelo não fornecimento do material,sendo de extrema importância para a execução das atividades administrativas/acadêmicas desta instituição, conforme estabelece o edital e o termo de referência (ordem #03).

Desse modo, mesmo após o novo prazo concedido a empresa não cumpriu com a responsabilidade e tampouco entregou o material, assim sendo, ocorreu a inexecução total do objeto (ordem #15), conforme foi ratificado nos autos (ordem #17).

Destacamos que o termo de referência estabelece quanto as obrigações da contratada em cumprir com todas as cláusulas constantes no Edital e ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

Em relação aos tipos multas dispostos na cláusula 12 do termo de referência, podemos verificar que há diferenciação entre a multa por inexecução total, conforme itens 12.2.3, inexecução parcial, conforme item 12.2.4, e demais infrações acessórias conforme descrito na íntegra no item 12 do Termo de Referência.

Importa destacar que, para a infração enquadrada no item 12.2.3, há no termo de referência explicitamente o percentual de multa compensatória a ser aplicada em caso de inexecução total do objeto.

## **6. CONCLUSÃO**

As justificativas apresentadas pela empresa não foram capazes de evidenciar a ocorrência de fato superveniente ou reconhecida força maior impeditivas de cumprimento do prazo estipulado no termo de referência.

Diante do exposto pela fiscalização, concedida a oportunidade à empresa de exercer seu direito de manifestação, com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, constatada a **INEXECUÇÃO TOTAL** do objeto, levando em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade mediante as ocorrências ora relatadas, **SUGERIMOS** à autoridade competente a aplicação das seguintes penalidades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS**

Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá  
Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590

Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

PENALIDADE		OBSERVAÇÃO	REFERÊNCIA
<b>ADVERTÊNCIA</b> - Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso I			
<b>MULTA</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso II (Conforme memória de cálculo)	X	R\$ 4.060,55	Item 12.2.3 do projeto básico
<b>SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso III	X	1 (um) ano	Item 12.2.5 do projeto básico
<b>IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR</b> – Lei nº 10.520/02, Art. 7º			
<b>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 87, inciso IV			
<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b> – Lei nº 8.666/93, Art. 77 a 80			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS**  
Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º, Bairro: Nova Marabá  
Marabá, Pará, Brasil — CEP 68.507-590  
Telefones: (+ 55 94) 2101-7198 / 7149 — E-mail: cpao@unifesspa.edu.br

**Anexo I**

**Memória de Cálculo**

**A - Inexecução total do objeto, da cláusula 12.2.3 do projeto básico.**

**Valor das Notas de Empenho:**

2019NE800628	R\$ 4.517,80
2019NE800630	R\$ 480,00
2019NE800645	R\$ 4.528,00
2019NE800648	R\$ 800,00
2019NE800668	R\$ 800,00
2019NE800681	R\$ 1.168,00
2019NE800692	R\$ 320,00
2019NE800716	R\$ 640,00
2019NE800717	R\$ 320,00
2019NE800740	R\$ 3.360,00
2019NE800743	R\$ 1.384,90
2019NE800745	R\$ 1.600,00
2019NE800750	R\$ 2.576,00
2019NE800754	R\$ 245,34
2019NE800817	R\$ 1.600,00
2019NE800823	R\$ 800,00
2019NE800825	R\$ 800,00
2019NE800844	R\$ 640,00
2019NE800881	R\$ 640,00
2019NE800890	R\$ 208,00
2019NE800159	R\$ 13.177,45
<b>VALOR TOTAL R\$ 40.605,49</b>	

**Percentual multa (PM): 10%**

$$A = VNe * PM_A$$

$$A = 40.605,49 * 10\%$$

$$A = 4.060,55$$

Valor total da multa (VTM): A

$$VTM = 4.060,55$$

**VALOR TOTAL DA MULTA (VTM): R\$ 4.060,55** (Quatro mil, sessenta reais, e cinquenta e cinco centavos)